

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE ADESÃO AO SOUL PROSAÚDE - SISTEMA DE SAÚDE E BENEFÍCIOS LTDA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **SOUL PROSAÚDE - SISTEMA DE SAÚDE E BENEFÍCIOS LTDA.**, com sede no Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dr Nilo Peçanha, no 405, Estrela do Norte, São Gonçalo, CEP: 24.450-001 regularmente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ no 30.688.367/0001-00, doravante denominada **SOUL PROSAÚDE - SISTEMA DE SAÚDE E BENEFÍCIOS LTDA** ou CONTRATADA; e, de outro lado, a(s)

peessoa(s) física(s) ou jurídica aderente(s) indicada(s) como **BENEFICIÁRIO(s)** da **SOUL PROSAÚDE**, doravante denominados **BENEFICIÁRIO**, maior de idade, acordam as seguintes cláusulas e condições para a utilização dos benefícios a serem prestados e administrados pela **CONTRATADA**, através do respectivo programa de benefícios.

O presente Contrato define os termos e as condições gerais aplicáveis a **SOUL PROSAÚDE**. **LEIA-O ATENTAMENTE ANTES DE SOLICITAR E UTILIZAR O SEU BENEFÍCIO.**

A

anuência a este Contrato ocorrerá no momento em que você efetuar o pagamento da taxa de adesão da **SOUL PROSAÚDE**. Ao aderir a Soul você estará concordando com todas as regras aqui estabelecidas. Em caso de dúvidas, contate nossa Central de Atendimento.

1. O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS SOUL PROSAÚDE

Os programa de benefícios **SOUL PROSAÚDE** são os instrumentos, através do qual serão concedidos ao **BENEFICIÁRIO**, que deverá apresentar cópia de sua carteira de identidade e email operativo no ato da contratação, descontos e/ou benefícios, exclusivamente na Rede Referenciada da **CONTRATADA**, de acordo com os termos e condições aplicáveis ao benefício adquirido. Os descontos e/ou benefícios oferecidos variam de acordo com a modalidade e estão relacionados a prestação dos serviços de exames laboratoriais, exames de diagnósticos, orientação cortesia de enfermagem (este serviço poderá ser extinto sem prévio aviso) e consultas médicas, tudo mediante convênio estabelecido entre a **CONTRATADA** e os estabelecimentos e/ou profissionais prestadores dos respectivos serviços. Os valores são fixos ou percentuais de descontos referidos incidem sobre os valores das tabelas de produtos, serviços e/ou

procedimentos sendo detalhados mais adiante neste contrato. **NÃO SE TRATA DE MODALIDADE DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE**, mas de serviço de operacionalização de descontos e benefícios pela CONTRATADA aos consumidores aderentes e assessoria para utilização dos mesmos, por meio de contratos de parcerias firmados com os respectivos prestadores de serviços. **A CONTRATADA NÃO GARANTE E NÃO SE RESPONSABILIZA PELOS SERVIÇOS OFERECIDOS E PELO PAGAMENTO DAS RESPECTIVAS**

DESPESAS, NEM ASSEGURA DESCONTO EM TODOS OS SERVIÇOS OBRIGATORIAMENTE GARANTIDOS POR PLANO DE SAÚDE. Os serviços aqui previstos a serem prestados pela CONTRATADA limitam-se às áreas de administração e intermediação, ficando esta isenta de responsabilidade civil e penal, decorrentes da relação paciente x médico, bem como isenta de todo e qualquer dano físico ou moral decorrente de procedimentos médicos e/ou que advenha de condenações judiciais ou administrativas motivadas por eles.

A SOUL PROSAÚDE É UM BENEFÍCIO DE DESCONTOS E, ASSIM, NÃO OFERECE QUALQUER COBERTURA DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE, NÃO SÃO GARANTIDOS ATENDIMENTOS MÉDICOS, HOSPITALAR, TRATAMENTOS E PROCEDIMENTOS DE QUALQUER ESPÉCIE, NÃO HÁ MENOR COBERTURA DE RISCOS EM SAÚDE, MAS APENAS A CONCESSÃO DE DESCONTOS NOS PAGAMENTOS EFETUADOS DIRETAMENTE PELO CONSUMIDOR AO PRESTADOR, SE ESTE FOR CREDENCIADO À CONTRATADA.

2. DAS FORMAS DE ADESÃO

A adesão aos benefícios da **SOUL PROSAÚDE**, em adição ao previsto na cláusula 9 e Anexo I deste instrumento, será sempre efetivada pelo BENEFICIÁRIO, por meio de qualquer um dos seguintes atos:

- a) assinatura de próprio punho ou assinatura eletrônica na Proposta ou no Termo de Adesão ao respectivo programa de benefícios;
- b) através de contato efetuado por meio telefônico; e,

c) por meio da internet, quando disponível.

Cópia do contrato firmado pelo BENEFICIÁRIO, poderá ser retirado do site ou nas unidades da Prosaúde ou Clínica Rafá, à escolha daquele.

3. DO OBJETO

Através do presente instrumento a **SOUL PROSAÚDE**, na função de administradora de produtos e serviços vinculados aos seus BENEFÍCIOS, fornecerá ao BENEFICIÁRIO, expressamente indicado no ato da contratação, o direito de usar sua Rede Referenciada de profissionais e instituições, para usufruir dos descontos e/ou benefícios relacionados na cláusula 1.1. deste contrato, mediante pagamento do valor

contratual fixado, individual ou coletivamente, no momento de adesão ao respectivo programa de benefícios, que será reajustado nos termos adiante pactuados.

Obedecidas às normas de atendimento adiante fixadas, o BENEFICIÁRIO poderá se beneficiar dos benefícios e/ou descontos incidentes sobre os respectivos valores dos serviços, tudo de acordo com os termos e condições previstos neste instrumento, devendo sempre apresentar no ato o seu documento oficial de identidade com foto.

4. DA SOUL PROSAÚDE

Ao contratar a **SOUL PROSAÚDE** o BENEFICIÁRIO poderá se beneficiar, de acordo com os termos e condições previstas neste instrumento, dos seguintes benefícios ou descontos:

a) consultas médicas com desconto;

- b) exames clínicos laboratoriais com descontos;
- c) orientação de enfermagem (este serviço cortesia poderá ser extinto sem prévio aviso); e,
- d) assistência médica, nutricionista e terapêutica com desconto.

Os descontos e benefícios mencionados nas cláusulas acima estão melhor descritos nas cláusulas seguintes, sendo que nestas últimas estão previstos os termos e condições para utilização dos mesmos pelo(s) respectivo(s) beneficiário(s).

O BENEFICIÁRIO poderá aderir ao benefício em qualquer filial da Rede Prosaúde, pontos de venda, site oficial ou com os colaboradores responsáveis da Rede (comercial).

Alternativamente o BENEFICIÁRIO poderá aderir ao benefício em qualquer ponto de venda credenciado, site oficial ou com os colaboradores responsáveis da Rede Comercial.

5. DAS CONSULTAS MÉDICAS COM DESCONTO

O BENEFICIÁRIO terá direito de realizar consulta(s) médica(s) em diversas especialidades, pagando por cada consulta preços exclusivos para os BENEFICIÁRIOS da **SOUL PROSAÚDE**. O direito de realizar tais consultas médicas é individual e intransferível.

Para utilização deste benefício, o BENEFICIÁRIO deverá entrar em contato com o Serviço de Agendamento da **SOUL PROSAÚDE**, para serviços prestados pela **PROSAUDE SERVIÇO INTEGRADO EM MEDICINA** solicitando o agendamento da consulta médica na especialidade

desejada diretamente junto à instituição ou profissional, na condição de parceiro conveniado da **SOUL PROSAÚDE**.

Para realização da consulta será necessário a apresentação do documento de identidade que contenha fotografia.

A cada nova consulta médica que entender necessária, deverá o **BENEFICIÁRIO**, proceder de acordo com o pactuado na cláusula 5.2. acima.

6. DOS EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS

O **BENEFICIÁRIO**, de posse do respectivo **benefício SOUL PROSAÚDE**, terá ainda o direito de realizar os exames clínicos laboratoriais disponibilizados pelos laboratórios referenciados pela **CONTRATADA**, pagando, no ato da realização dos mesmos, o(s) valor(es) do(s) exame(s) com desconto(s), de acordo com a tabela negociada pela **SOUL PROSAÚDE** junto a cada laboratório, conforme ANEXO I e II.

7. DAS EXCLUSÕES DESTE CONTRATO

O **BENEFICIÁRIO** declara que têm pleno e inequívoco conhecimento que estão expressa e taxativamente excluídos deste contrato, para todos os fins e efeitos:

- a) Todos e quaisquer tratamentos ou consultas que requeiram internação hospitalar ou atendimento domiciliar;
- b) Todos e quaisquer procedimentos ilícitos ou antiéticos, sob o aspecto médico ou laboratorial e ainda os não reconhecidos pelas autoridades competentes;
- c) Todas e quaisquer compras, tratamentos ou consultas que sejam realizadas em farmácias, consultórios médicos e laboratoriais não referenciadas pela **SOUL PROSAÚDE**;
- d) Qualquer atendimento em Prontos Socorros Médicos e,

e) Quaisquer outros procedimentos laboratoriais ou médicos não insertos ou expressamente descritos neste contrato.

8. DA FORMA DE PAGAMENTO DA SOUL PROSAÚDE

Para ter acesso aos benefícios da **SOUL PROSAÚDE**, o BENEFICIÁRIO concorda em efetuar o pagamento da taxa de adesão, caso não tenha optado pelo pagamento à vista, conforme valores vigentes na data de adesão, na modalidade individual conforme ANEXO I, expressamente indicados e disponíveis através do site www.soul.com.br/soul. Referidos pagamentos poderão ser realizados através de cartões de débito ou crédito ou qualquer outro meio de pagamento disponibilizado pela CONTRATADA.

O pagamento da **SOUL PROSAÚDE** poderão ser efetuados em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e consecutivas.

Para ter início na utilização de qualquer benefício da **SOUL PROSAÚDE**, o BENEFICIÁRIO deverá pagar, além da Taxa de Adesão, o valor da primeira parcela mensal.

A Taxa de Adesão é cobrada por grupo de vidas, ressaltando que tal grupo deve ser declarado no ato da contratação. Inserção de novas vidas no grupo posteriormente, deverão ser objeto de nova negociação e nova Taxa de Adesão.

9. DA VIGÊNCIA

91. Este contrato tem prazo de vigência indeterminado, contados a partir da data do efetivo recebimento da Taxa de Adesão e do seu primeiro pagamento ou do pagamento único.

Este contrato será renovado mensalmente, salvo manifestação em contrário, ou por inadimplência de 2 (duas) parcelas, nos termos da cláusula 12.6 abaixo.

A cada renovação, passa a ser aplicável o INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE ADESÃO AOS BENEFÍCIOS da **SOUL PROSAÚDE E OUTRAS**

AVENÇAS que estiver vigente na data respectiva, e que poderá ser consultado no website: www.soul.com.br/soul.

O início da utilização dos benefícios, com exceção dos que se aplicam as carências na forma aqui contratada, se dará a partir da confirmação da Taxa de Adesão e o primeiro pagamento mensal ou valor único.

10. DA ACEITAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Fica ressalvado a **SOUL PROSAÚDE** o direito de recusar o **BENEFICIÁRIO** no prazo de 07 (sete) dias, contados da ativação do respectivo **benefício SOUL PROSAÚDE**, por critérios objetivos de restrição ao crédito, omissão de dados cadastrais ou falsidade em quaisquer informações prestadas.

O **BENEFICIÁRIO** é o único (a) responsável contratual perante a **CONTRATADA**, responsabilizando-se civil e criminalmente pelos pagamentos e informações prestadas.

11. DOS REAJUSTES, ATRASOS NOS PAGAMENTOS E SUSPENSÃO DO CONTRATO

O valor da **SOUL PROSAÚDE** é o estipulado na data de celebração da Proposta de Adesão e, será reajustado anualmente, de acordo com a variação percentual do Índice Geral de Preços – Mercado – IGPM/FGV, verificada no período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de início de vigência contratual ou, na vigência de sua renovação, com o último aniversário do contrato. Na falta do referido índice, o reajuste será calculado de acordo com outro índice aprovado por Órgão Governamental, que exprima a inflação e/ou oscilação dos custos no período.

Havendo impontualidade no pagamento de qualquer importância devida este contrato, poderá ser cobrada multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária de acordo com a variação dos índices acumulados do IGP-M divulgados pela Fundação Getúlio Vargas (FGV/IGP-M) até a data do efetivo pagamento, reconhecendo o **BENEFICIÁRIO** a dívida como líquida, certa e exigível, caracterizando título extrajudicial, podendo a **SOUL PROSAÚDE** a seu único e exclusivo critério, proceder a sua cobrança administrativa e/ou judicialmente, sem prejuízo das demais sanções previstas neste instrumento.

O BENEFICIÁRIO concorda e dá ciência que a empresa CONTRATADA possui convênio com a SERASA e o SPC, sendo que o atraso dos pagamentos devidos e/ou encargos contratuais confere o direito à CONTRATADA de efetuar o registro do BENEFICIÁRIO em tais cadastros, até em razão do exercício legal de seu direito, sendo certo que a obrigação de notificação prévia de tal inclusão é dos bancos de dados mencionados, conforme previsto em lei.

Ocorrendo atraso em qualquer pagamento de responsabilidade do BENEFICIÁRIO para a CONTRATADA, poderão ser cobradas as despesas de correio, notificações, juros, multa, além de honorários advocatícios de 20% (vinte por cento) em caso de necessidade de demandas judiciais, tudo a encargo do BENEFICIÁRIO, e que deverão ser pagos no momento do adimplemento.

A CONTRATADA terá o direito de suspender, unilateralmente, todos os benefícios concedidos ao BENEFICIÁRIO pelo presente contrato caso ocorra inadimplência da mensalidade a partir de 01 (hum) dia de atraso das parcelas mensais do respectivo benefício. A reativação dos serviços ocorrerá após 48 (quarenta e oito) horas, contados da confirmação do pagamento de todas as parcelas em atraso.

A ocorrência de **inadimplência de 2 (duas) parcelas mensais** da **SOUL PROSAÚDE** determina a **rescisão automática deste instrumento** e, caso o BENEFICIÁRIO deseje, nova contratação e nova Taxa de Adesão deverá ser formalmente refeita.

12. DA EXTINÇÃO DESTE CONTRATO

O BENEFICIÁRIO que desejar rescindir unilateralmente o presente contrato, poderá fazê-lo a qualquer tempo, mediante simples notificação junto a **SOUL PROSAÚDE**, devendo pagar normalmente os valores mensais vencidos.

Em ocorrendo o pedido de rescisão do contrato pelo BENEFICIÁRIO, deverá esse regularizar toda e qualquer pendência financeira relativa as mensalidade(s), multas, juros pelo atraso dos pagamentos e despesas de cobrança, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a rescisão, momento em que também deverá entregar a **SOUL PROSAÚDE** que estiverem sob sua responsabilidade.

Caso 2 (dois) pagamentos devidos em razão deste contrato não sejam efetuados, o presente

contrato ficará automaticamente rescindido de pleno direito, tendo por base as previsões contratuais da cláusula 12.2 e 12.6 acima, relativas à rescisão unilateral do BENEFICIÁRIO, sem prévio aviso, não produzindo efeitos, direitos ou obrigações desde então, não cabendo qualquer restituição de quaisquer valores anteriormente pagos, independente de notificação e/ou interpelação judicial ou extrajudicial.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Sem prejuízo de outras penalidade legais cabíveis, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de qualquer formalidade, notificação judicial ou extrajudicial, se o BENEFICIÁRIO omitiu quaisquer informações sua ou a de seu(s) dependente(s), no intuito de obter vantagens e benefícios indevidos ou praticarem infrações ou fraudes de qualquer natureza.

O exercício parcial, o não exercício, a concessão de prazo e/ou qualquer tolerância da CONTRATADA para com determinada cláusula ou condição disposta neste contrato, ou mesmo concessão de eventual benefício, não constituirá novação e nem poderá ser invocada como precedente para a repetição do fato tolerado, como também, não caracterizará suposto direito adquirido pelo BENEFICIÁRIO.

Os pagamentos decorrentes do presente instrumento deverão ser realizados através dos meios já descritos, sendo que ninguém está autorizado, sob qualquer pretexto ou hipótese, a receber os valores contratados, eximindo-se desde já a CONTRATADA de qualquer responsabilidade pelos pagamentos efetuados a terceiros, ainda que representantes, prepostos ou credenciados.

O pagamento dos valores de um determinado mês, não implicará em quitação dos valores dos meses anteriores, permanecendo a suspensão de utilização dos benefícios no caso de impontualidade dos pagamentos devidos.

A **SOUL PROSAÚDE** não se responsabiliza por qualquer informação ou promessa que não esteja expressamente prevista neste contrato, exceto se previamente acordados entre as partes por instrumento escrito e firmado.

Os direitos do **BENEFICIÁRIO**, relativos ao presente contrato, não poderão ser transferidos, cedidos ou onerados.

Qualquer solicitação, sugestão ou reclamação do **BENEFICIÁRIO** correspondente ao convencionado neste contrato ou em relação aos benefícios aqui oferecidos pela **CONTRATADA**, seja a que título for, deverá ser realizada por escrito e protocolada na administração da **SOUL PROSAÚDE**, não se conhecendo a validade de comunicações verbais.

Quaisquer alterações, introduzindo ou modificando as cláusulas deste Contrato, serão disponibilizadas ao **BENEFICIÁRIO** através do site da **CONTRATADA** (www.soul.com.br/soul).

A **CONTRATADA** coloca à disposição do **BENEFICIÁRIO** os seguintes telefones de atendimento: a) Serviço de Atendimento **SOUL PROSAÚDE** - Pós Venda: (21) 3715-8800 para informações, dúvidas, sugestões, reclamações e reagendamento de consultas; e, b) Serviço de Solicitação de Consultas: (21) 3715-8800; c) Serviço de Orientação em Enfermagem: (21) 99280-9352.

O **BENEFICIÁRIO** deverá comunicar **FORMALMENTE** à **CONTRATADA** sempre que ocorra alguma mudança no seu cadastro como troca de telefone celular, endereço, e-mail, dentre outras.

Nenhuma das partes deverá se responsabilizar por qualquer falha ou demora, na execução de qualquer uma de suas obrigações sob este Contrato que for devido ao resultado de força maior, nos termos do artigo 393 do código civil.

14. DAS INFORMAÇÕES DAS FICHAS DOS BENEFICIÁRIOS E DEPENDENTES

14.1 O BENEFICIÁRIO por si e seus dependentes, declara formalmente que autoriza a utilização de todas as informações pessoais e de saúde de seus históricos, compreendendo que tais informações são fundamentais para o compartilhamento entre a **SOUL PROSAÚDE** e outras empresas do grupo econômico e/ou outras empresas parceiras, a fim de operacionalizar benefícios em favor do BENEFICIÁRIO e seus dependentes, tal como descontos, estudos científicos, promoções, sendo certo que qualquer utilização na área de estudos, os dados individuais serão protegidos e apenas serão utilizados os dados populacionais para fins estatísticos e científicos, seguindo o código de ética médico onde aplicável, autorizando o BENEFICIÁRIO por si e dependentes com o presente instrumento, que os profissionais de saúde, integrantes do grupo de coordenação de saúde tenham acesso aos prontuários médicos e exames feitos nas clínicas conveniadas e outros serviços de saúde, possibilitando a atenção e atendimento personalizado.

15. DO FORO

As partes desde já elegem o Foro Central da Comarca da Cidade de São Gonçalo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento. E assim, por estarem justos e contratados, declara o BENEFICIÁRIO que leu, compreendeu e concordou com todo o conteúdo do presente instrumento, responsabilizando-se por todos os dados informados.

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

FORMA DE PAGAMENTO

- Taxa de Adesão: R\$60,00;
- Valor a Vista R\$ 340,86;
- Assinatura em 12 (doze) parcelas mensais no cartão de crédito: R\$ 29,90;
- Assinatura em 3 (três) parcelas mensais no boleto: R\$ 239,60.

BENEFÍCIOS

- Descontos de até 60% em parceiros conveniados;
- Telemedicina.

